

Estado definitivo de um lote de terras devolutas, pastas, de 427 hectares, situado no município de Cravim, lugar denominado "Capricho", compreendido ao Sr.º Ignácio Rodrigues de Miranda, como abaixo se declara:

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso & C. & F. J. faz saber aos que o presente virem que havendo a Diretoria de Terras, por despacho de 8 de Junho de 1916, de accordo com o da Diretoria da Agricultura de 6 de novembro e com a concessão ao Sr.º Ignácio Rodrigues de Miranda, a título de renda, um lote de terras devolutas, pastas, de 200 hectares, as peças de 1450 e cada um, situado no município de Cravim, lugar denominado "Capricho", e achando-se devidamente approved o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuada o pagamento da quantia de R\$ 5.748,00, correspondente a importância total do lote, excessos de área de 327 hectares, as mesmas peças e multa de 100 reis por hectare sobre a área total, conforme provam os documentos do Estado sob n.º 358 e 306, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhes, nos termos do artigo 72 da citada Consolidação, em substituição, ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 427 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º situado na margem direita do rio Negro no ponto em que este é atravessado pela linha telegraphica Cravim-Angaitana, a 10 ms. ao ponto do rio e a 298 ms. da 1.ª estaca; 2.º foz a 65 ms. de Morrinhos e do posto ali feixado, e a 10 ms. do rio da linha, a 115 ms. da 1.ª estaca no rumo 29° 06' N.º; 3.º collocado no lado esquerdo do rio Negro, ao pé da Senhala e no mato, a 29 ms. do rio e a 380 ms. da estaca 2.ª, desta estaca a 1430 ms. do 2.º marcos no rumo 24° 30' N.º; 4.º na confluencia do rio Negro com o rio Negro e da 3.ª estaca a 4.335 ms. da 1.ª estaca, em diferentes rumos, seguindo de limites entre os 3.º e 1.º marcos o rio Negro e Negro, como tem a carta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonizações em Curitiba, 8 de Junho de 1924, 36.ª da Republica, em, de graça Pap. Normas Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonizações, e f.º racover. (C. S.º) Pedro C. Corrêa da Costa. Virgilio Alves Corrêa Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 162-163 20,000. Tágua vinte mil reis de consolidação. 1.ª Collectoria em Curitiba, 8 de Junho de 1924. O Collector, J.º da Tama. O Escriva. Manoel J.º Boninatti. (Deba. e collada uma estampilha estadual de dez mil reis, devidamente inutilizada.)

Estado definitivo de um lote de terras devolutas, pastas, de 403 hectares, situado no município de Cravim, lugar denominado "Cabeceira de Cedro", compreendido ao Sr.º Theodoro Lopes de Castro, como abaixo se declara:

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso & C. & F. J. faz saber aos que o presente virem que havendo a Diretoria de Terras, por despacho de 29 de Junho de 1920, de accordo com o da Diretoria da Agricultura de 19 de novembro e com a concessão ao Sr.º Theodoro Lopes de Castro, a título de renda, um lote de terras devolutas, pastas, de 403 hectares, as peças de 1450 e cada um, situado no município de Cravim, lugar denominado "Cabeceira de Cedro", e achando-se devidamente approved o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuada o pagamento da quantia de R\$ 634,200, correspondente a importância total do lote, excessos de área de 53 hectares, as mesmas peças e multa de cem reis por hectare sobre a área total, conforme provam os documentos sob n.º 358 e 306, de Decretos de lotes, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhes, nos termos do artigo 72 da citada Consolidação, em substituição, ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 403 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º foz a beira de uma estrada; 2.º 5.º da medição - situado a 1.700 ms. do 1.º rumo 32° 32'; 3.º 4.º da medição - situado junto à linha Cabeceira de Cedro e a 910 ms. do 2.º rumo 44° 5' N.º; 4.º 10.º da medição - está a 1450 ms. do 3.º rumo 85° 30' N.º; 5.º 15.º da medição - a margem direita do córrego Copas de Cedro; 6.º 18.º da medição - a 980 ms. do 4.º rumo 26° N.º; 7.º 16.º da medição - a nascente da cabeceira de Cedro e a 1050 ms. do 6.º rumo 17° 30' N.º; 8.º 18.º da medição - a 800 ms. do 7.º rumo 31° 30' N.º; 9.º 19.º da medição - está a 498 ms. do 8.º rumo 55° 50' N.º; 10.º a 700 ms. do 9.º rumo 46° S.º e a 476 ms. do 1.º rumo no rumo 21° 46' S.º, como tem a carta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonizações em Curitiba, 8 de Junho de 1924, 36.ª da Republica, em, de graça Pap. Normas Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonizações, e f.º racover. (C. S.º) Pedro C. Corrêa da Costa. Virgilio Alves Corrêa Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 160-161 20,000. Tágua vinte mil reis de consolidação. 1.ª Collectoria em Curitiba, 8 de Junho de 1924. O Collector, J.º da Tama. O Escriva. Manoel J.º Boninatti. (Deba. e collada uma estampilha estadual de dez mil reis, devidamente inutilizada.)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0146 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0146_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 74A1F461DCDE9475A98404598057B6C2AEF73F545132B64DEAC9E3C9525C2BCF

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:39

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:45:21

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:39



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:45:21